



## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE









## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 059/2021 - CIB

Goiânia, 05 de maio de 2021.

Aprova AD REFERENDUM a vacinação de todos os fiscais das Centrais de Fiscalização COVID 19, que atuam em conjunto e sob a coordenação da Vigilância Sanitária.

## A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 5 A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- 6 A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 7 O Decreto nº 9.653, de 19 de Abril de 2020, dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19;
- 8 O Acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 9 As negociações, decisões governamentais em todos os níveis da federação com relação a vacinação da população contra COVID 19;
- 10 A disponibilidade limitada de doses da vacina contra COVID-19 faz-se necessário a definição de grupos prioritários para vacinação. Neste cenário, enquadram-se os grupos de maior risco de exposição, agravamento e óbito;
- 11 O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 que considera as forças de segurança pública e salvamento como grupo de risco;
- 12 A discussão e deliberação do COE, de 07 de abril de 2021, que pautou e aprovou a vacinação de todos os fiscais das Centrais de fiscalização da COVID 19, que atuam em conjunto com a Vigilância Sanitária, de forma ativa, na fiscalização do cumprimento dos decretos de controle da COVID 19, sendo considerados portanto trabalhadores da saúde inclusos no percentual de 30% (trinta por centro) das doses destinadas a este grupo.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM a vacinação de todos os fiscais das Centrais de Fiscalização COVID 19, que atuam em conjunto e sob a coordenação da Vigilância Sanitária, portanto, como trabalhadores da saúde. Estas Centrais são responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos decretos para controle da COVID 19.

Art. 2º As doses de vacina COVID-19 mencionadas no artigo anterior deverão ser utilizadas conforme orientações das respectivas Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

1 of 2  $10/05/2021 \ 10:05$ 

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado, em 07/05/2021, às 15:50, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo, em 07/05/2021, às 19:26, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000020382520 e o código CRC 16D51C87.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202100010018979

SEI 000020382520